

SPECTACULU
ESCOLA DE ARTE E TECNOLOGIA
DESDE 1999 NO CAIS DO PORTO / RJ

Código de Ética e Conduta

Spectaculu Escola de Arte e Tecnologia

MINUTA PARA APROVAÇÃO INSTITUCIONAL. A vigência depende da aprovação pela instância competente, conforme o Estatuto Social. Os campos de aprovação e os canais da seção 16 devem ser preenchidos e testados antes da publicação como norma vigente.

1 Finalidade e compromisso institucional

Este Código estabelece padrões de conduta para proteger as pessoas, orientar decisões e preservar a integridade da Spectaculu. Aplica esses compromissos à formação artística, técnica e cidadã, à inserção profissional de jovens e à gestão dos recursos confiados à escola.

A Spectaculu é uma organização sem fins lucrativos, fundada em 1999, que oferece formação gratuita e oportunidades de inserção profissional para jovens da rede pública de ensino, moradores de áreas de vulnerabilidade social do Rio de Janeiro e de sua região metropolitana. Sua atuação exige respeito à autonomia, às trajetórias e à capacidade criadora dos jovens.

2 Abrangência

Aplica-se a dirigentes, integrantes de órgãos de governança, empregados, educadores, estagiários, voluntários e prestadores de serviços. Alunos, egressos, familiares, visitantes, fornecedores, patrocinadores e parceiros devem observar as regras pertinentes à sua relação com a escola, comunicadas por instrumentos e orientações apropriados.

Abrange a sede, aulas, oficinas, eventos, visitas técnicas, viagens, produções, atividades de empregabilidade e ambientes digitais vinculados à instituição. A posição hierárquica, a notoriedade ou o apoio financeiro de qualquer pessoa não afastam sua responsabilidade.

3 Princípios para decidir e agir

- Dignidade e proteção integral, com prioridade à segurança de adolescentes e demais pessoas em situação de vulnerabilidade.
- Equidade racial e de gênero, inclusão, acessibilidade e respeito às identidades, crenças e formas de expressão.
- Integridade, transparência, responsabilidade pelos recursos e decisões livres de favorecimento.
- Qualidade pedagógica, liberdade artística responsável, participação dos jovens e compromisso com o interesse público.

Em caso de dúvida, avalie se a decisão respeita direitos, pode ser justificada por critérios claros e protege a missão da escola. Consulte a instância responsável antes de agir, sem adiar medidas urgentes de proteção.

Responsabilidades e convivência

4 Responsabilidades de gestão

A instância estatutária competente aprova e supervisiona este Código. As Diretorias Geral e Técnica, respeitadas as competências formalizadas, asseguram recursos para sua implantação e acompanham os riscos de suas áreas. As coordenações aplicam as orientações na rotina e encaminham ocorrências com reserva.

A função responsável pela gestão institucional organiza os registros de ciência, capacitação e revisão. A Coordenação Pedagógica orienta a convivência e a proteção dos alunos; o Núcleo de Empregabilidade acompanha os riscos nas oportunidades profissionais; as áreas de Infraestrutura e Tecnologia cuidam da segurança dos ambientes e sistemas.

Os nomes das funções devem acompanhar o organograma formalmente aprovado. Este Código não cria nem presume a existência de conselho estatutário. Antes da vigência, a instituição designará responsáveis pelo recebimento de relatos, pela apuração e pela decisão, com substitutos e rota independente para casos de impedimento.

5 Respeito e prevenção de violências

Toda pessoa deve ser tratada com respeito. São vedados racismo, sexismo, capacitismo, LGBTfobia, intolerância religiosa e discriminação por origem, território, idade, condição econômica, aparência, condição de saúde ou qualquer outra característica pessoal.

A escola respeitará o nome social e a identidade de gênero, assegurará adaptações razoáveis e acessibilidade e enfrentará barreiras de participação. Ações afirmativas fundamentadas na promoção da equidade não constituem favorecimento indevido.

- São proibidos humilhações, ameaças, isolamento deliberado, exposição vexatória, perseguição e abuso de autoridade, inclusive por mensagens e redes sociais.
- São proibidos convites ou contatos sexuais indesejados, comentários sexualizados, envio de conteúdo íntimo e exigência de favores em troca de matrícula, avaliação, emprego, contrato ou benefício.
- São proibidos bullying, cyberbullying, agressões, trotes violentos, chantagem e divulgação não autorizada de informações ou imagens íntimas.

Assédio moral pode envolver condutas abusivas reiteradas. Um episódio isolado também pode constituir infração grave. Não é necessário que a pessoa afetada classifique juridicamente o fato para buscar acolhimento ou apresentar relato.

Orientações profissionais e avaliações pedagógicas devem ser respeitosas, objetivas e proporcionais. Críticas, discordâncias e reclamações de boa-fé não poderão gerar punição ou perda de oportunidades.

6 Liberdade de expressão e autonomia

A liberdade artística, de crença e de opinião será respeitada, sem justificar discriminação ou violência. É vedado condicionar oportunidades à adesão partidária ou religiosa e usar recursos, cadastros ou a marca da escola para interesses pessoais ou eleitorais. A atuação institucional em defesa de direitos deve respeitar a missão e as autorizações de representação.

Proteção dos jovens e segurança

7 Limites nas relações educativas

Educadores, dirigentes, empregados, voluntários e parceiros devem manter limites profissionais. É vedado iniciar ou manter relacionamento amoroso ou sexual com aluno menor de 18 anos. Com aluno maior de idade, é vedado quando houver relação de ensino, avaliação, supervisão, seleção ou influência sobre oportunidades. Vínculos preexistentes devem ser comunicados reservadamente para afastamento da posição de autoridade e definição de medidas de proteção.

- Contatos com alunos devem ter finalidade institucional e utilizar canais autorizados. São proibidos pedidos de segredo sobre interações, favores pessoais e mensagens de teor sexual.
- Atendimentos individuais devem ocorrer em local adequado, com privacidade e condições de segurança, sem isolamento injustificado. A equipe deve conhecer a atividade e o responsável por ela.
- Aulas que envolvam toque corporal, maquiagem, figurino, fotografia ou exposição do corpo exigem explicação prévia, respeito aos limites e possibilidade de recusa sem constrangimento ou prejuízo. Devem ser oferecidas alternativas pedagógicas adequadas.
- Visitas, viagens, transporte e atividades externas exigem planejamento de supervisão, avaliação de riscos, contatos de emergência e autorizações pertinentes, inclusive do responsável legal por adolescente quando cabíveis.

8 Acolhimento e proteção diante de violência

Diante de revelação ou suspeita de violência, acolha sem julgamento, priorize a segurança e registre apenas o necessário. Não pressione por detalhes, não confronte a pessoa com o suposto agressor e não prometa segredo absoluto. Explique que informações poderão ser compartilhadas com quem precisa atuar para protegê-la.

A comunicação obrigatória às autoridades não depende de prova conclusiva nem da conclusão de apuração interna. Suspeita ou confirmação de maus-tratos, castigo físico ou tratamento cruel ou degradante contra adolescente deve ser comunicada ao Conselho Tutelar. Fatos de violência devem ser encaminhados imediatamente à rede ou autoridade competente, nos termos do ECA e da Lei nº 13.431/2017.

O responsável legal será envolvido quando isso for seguro e apropriado. Se houver suspeita de participação da família na violência, a orientação deverá ser obtida na rede de proteção. A escola não substitui serviços de saúde, assistência, investigação ou escuta especializada.

9 Segurança nas atividades

Equipamentos de iluminação, som, eletricidade, ferramentas, estruturas e materiais de beleza devem ser utilizados por pessoas orientadas, com supervisão e proteção adequadas. Atividades inseguras devem ser interrompidas e comunicadas. Ninguém sofrerá retaliação por recusar tarefa com risco grave à integridade.

É vedado trabalhar ou participar de prática técnica sob efeito de substâncias que comprometam a segurança, bem como fornecer álcool ou outras substâncias proibidas a adolescentes. Ocorrências devem receber abordagem protetiva, sem estigmatização. Emergências exigem acionamento imediato dos serviços competentes.

Formação profissional e informação

10 Equidade na formação e na empregabilidade

Seleção, avaliação, certificação e indicação para oportunidades devem seguir critérios claros, pertinentes e documentados. Relações pessoais, doações ou influência de parceiros não poderão alterar resultados. Os alunos terão acesso às regras e a uma forma de solicitar esclarecimento e revisão.

O Núcleo de Empregabilidade deverá verificar condições básicas das oportunidades encaminhadas: atividades, remuneração quando devida, jornada, segurança, responsável e forma de contratação. É vedado cobrar do jovem, em benefício pessoal, por indicação ou contratação, assim como exigir favores ou trabalho gratuito sem finalidade pedagógica legítima e formalização adequada.

Estágios, aprendizagem e outras atividades devem respeitar a legislação própria. Adolescentes não serão encaminhados a trabalho noturno, perigoso, insalubre ou proibido para sua idade. Relatos de abuso em parceiros serão acolhidos e poderão determinar suspensão de encaminhamentos e revisão da parceria. A escola não promete emprego garantido.

11 Dados pessoais e confidencialidade

Dados de alunos, familiares, equipe, doadores e parceiros devem ser tratados para finalidades definidas, com base legal adequada, acesso restrito e medidas de segurança. Dados sensíveis e informações de atendimento psicossocial exigem cuidado reforçado. O tratamento de dados de adolescentes deve observar seu melhor interesse.

São vedados o compartilhamento informal de cadastros, senhas e prontuários e a inserção de dados pessoais ou sigilosos em ferramentas digitais, inclusive inteligência artificial, sem autorização institucional e avaliação de proteção de dados. Incidentes devem ser comunicados imediatamente à pessoa responsável, para contenção e providências legais cabíveis.

A escola deverá informar como exercer direitos sobre dados e definir prazos de guarda, descarte e acesso. A confidencialidade permanece após o fim do vínculo e não impede comunicações legalmente obrigatórias ou necessárias à proteção de direitos.

12 Imagem e produção artística

Fotografias, vídeos, depoimentos e histórias de vida devem preservar dignidade e contexto. É vedada a exposição humilhante, sensacionalista ou que transforme vulnerabilidades em apelo de captação. A publicação institucional de imagem identificável deverá ter autorização específica e informada, com participação do responsável legal quando cabível, respeitando também a vontade do adolescente.

A autorização promocional não poderá ser condição para matrícula ou acesso a benefícios. A pessoa deve conhecer a finalidade, os meios de divulgação e como solicitar a interrupção de usos futuros, observados os limites legais e técnicos. Financiadores não recebem acesso irrestrito a imagens, dados ou alunos.

Criações de alunos e profissionais devem ter autoria reconhecida. Licenças ou cessões de uso serão documentadas, com finalidade e alcance claros. A matrícula ou o vínculo de trabalho não será tratado, por si só, como autorização geral para explorar qualquer obra. Uso de conteúdo de terceiros requer permissão ou fundamento legal.

Integridade na gestão e nas parcerias

13 Conflitos de interesse e vantagens indevidas

Existe conflito quando interesse pessoal, familiar, afetivo, profissional ou financeiro pode comprometer a imparcialidade de uma decisão. A pessoa envolvida deve declarar o vínculo antes de participar e afastar-se da análise, negociação, autorização e pagamento. O registro e a decisão cabem a pessoa sem conflito.

Contratações de parentes, dirigentes ou empresas a eles relacionadas exigem justificativa, comparação de condições de mercado, registro do vínculo e aprovação independente, observadas as vedações legais, estatutárias e dos financiadores. É proibido direcionar seleção, ocultar vínculo ou fracionar despesas para contornar controles.

São proibidos suborno, propina, fraude, desvio, pagamento de facilitação e oferta de vantagem indevida a agentes públicos ou privados, inclusive por intermediários. Ninguém poderá usar a instituição para obter benefício pessoal incompatível com sua função.

Dinheiro, equivalentes e presentes pessoais oferecidos em razão de uma decisão devem ser recusados. Brindes promocionais de baixo valor e hospitalidade vinculada a atividade legítima somente poderão ser aceitos sem influência sobre decisões, com registro e aprovação de pessoa sem conflito. Durante seleção ou contratação, não se aceitam presentes de interessados.

14 Recursos e prestação de contas

Receitas e despesas serão registradas de forma íntegra, com documentação idônea e vínculo com sua finalidade. São vedados recibos fictícios, alteração de evidências, uso de contas pessoais para movimentar recursos institucionais e utilização particular não autorizada de bens ou serviços da escola.

Sempre que possível, solicitação, aprovação, pagamento e conferência serão feitos por pessoas diferentes. Quando a equipe reduzida impedir essa separação, haverá revisão documentada por outra pessoa autorizada e sem conflito. Bens, equipamentos e acessos deverão ter controle de uso e devolução.

Resultados divulgados devem ser verificáveis, sem duplicar beneficiários ou confundir vagas, trabalhos e pessoas empregadas. Prestação de contas seguirá contratos e normas aplicáveis, com transparência sobre receitas, despesas e resultados, preservados dados pessoais e informações protegidas.

15 Captação e relacionamento com parceiros

A captação deve informar com precisão o propósito e as condições do apoio, respeitar a livre decisão do doador e destinar recursos ao objeto pactuado. Alterações de destinação exigem formalização e autorizações cabíveis. Não serão aceitos apoios com contrapartidas ilícitas, discriminatórias ou incompatíveis com a missão.

Doações, patrocínios e contratações passarão por verificação proporcional de origem, reputação e riscos, com registro da decisão. Remuneração de captação será previamente contratada, transparente e compatível com as regras da fonte de recursos. Não se admitem comissões ocultas, pagamentos pessoais indevidos ou despesas vedadas pelo projeto.

Contratos devem comunicar as obrigações éticas pertinentes e prever resposta a violações. A relação com órgãos públicos deverá ser documentada. A escola cooperará com fiscalização e adotará uso responsável de materiais, água, energia e descarte de resíduos, inclusive eletrônicos e de oficinas.

Relatos e encaminhamento de denúncias

16 Como comunicar uma preocupação

Qualquer pessoa pode apresentar dúvida, reclamação ou denúncia de possível violação, identificada ou anônima. Não é necessário reunir todas as provas. O relato deve trazer, quando possível, o que ocorreu, local, período, pessoas envolvidas e informações disponíveis, obtidas de forma lícita.

Canal institucional reservado: [PREENCHER ENDEREÇO OU FORMULÁRIO].
Responsável titular e substituto: [PREENCHER FUNÇÕES DESIGNADAS].
Atendimento presencial acessível: [PREENCHER LOCAL E FORMA DE ACESSO].
Rota independente para relatos contra dirigentes ou responsáveis pelo canal: [PREENCHER CONTATO E INSTÂNCIA SEM CONFLITO].

O atendimento presencial permitirá relato oral e apoio de pessoa de confiança, sem obrigar a pessoa a escrever ou confrontar quem é denunciado. A equipe que receber relato fora do canal deverá encaminhá-lo com reserva, evitando circulação desnecessária.

17 Confidencialidade e proteção contra retaliação

O acesso aos relatos será limitado a quem precisa atuar. A identidade será preservada no limite permitido pela lei e pelas necessidades de proteção e defesa. Não se promete sigilo absoluto. Dados não serão enviados ao denunciado além do necessário à sua manifestação.

São proibidas ameaças, demissão punitiva por denúncia de boa-fé, rebaixamento, piora injustificada de avaliação, perda de indicação profissional, exclusão ou qualquer represália contra quem relata, testemunha ou colabora. Suspeitas de retaliação devem ser apuradas como ocorrência própria.

Relato não confirmado não significa má-fé. Somente a fabricação deliberada de informação falsa, apurada com as mesmas garantias, poderá gerar responsabilização. Denúncias anônimas serão analisadas conforme os elementos disponíveis; a ausência de contato pode limitar pedidos de complemento e devolutivas.

18 Independência e urgência

Pessoa denunciada ou com vínculo que comprometa a imparcialidade não poderá receber com exclusividade, investigar, decidir nem revisar o próprio caso. O substituto assumirá a função. Se o impedimento envolver dirigentes ou toda a cadeia interna, o caso seguirá diretamente pela rota independente previamente designada, à instância estatutária não impedida, com apoio externo quando necessário.

Nenhuma autorização interna é necessária para procurar Conselho Tutelar, polícia, Ministério Público, Defensoria Pública ou outros órgãos competentes. A apuração interna não suspende deveres legais de comunicação nem atendimento urgente.

A prioridade será interromper riscos e proteger as pessoas. Poderão ser adotados afastamento preventivo do contato, mudança de supervisão, restrição de acesso e preservação de registros, sem antecipar culpa e sem impor à vítima o ônus de perder formação ou oportunidades. A mediação não será obrigatória em casos de violência, assédio ou desigualdade de poder.

Apuração aplicação e vigência

19 Procedimento de apuração

O responsável pelo canal deverá registrar o recebimento, avaliar riscos imediatos e encaminhar o caso à pessoa ou equipe sem impedimento designada para apuração. Quem decide deverá, sempre que viável, ser diferente de quem apura; limitações deverão ser compensadas por revisão independente documentada.

- Recebimento: confirmar em até 3 dias úteis, quando houver contato disponível. Situações de risco devem receber providências imediatas.
- Triagem: em até 5 dias úteis, definir encaminhamento, medidas protetivas e responsáveis. A ausência de todos os detalhes não justifica ignorar risco ou arquivar automaticamente.

- Apuração: reunir registros e ouvir as partes separadamente, com respeito, oportunidade de manifestação e apresentação de elementos. Evitar exposição, perguntas repetitivas e revitimização.
- Conclusão: buscar decisão fundamentada em até 30 dias corridos do recebimento. Prorrogações terão motivo e novo prazo registrados, com atualização a quem relatou, quando possível.
- Revisão: admitir pedido fundamentado em até 10 dias úteis da comunicação, dirigido à instância revisora sem conflito indicada no ato de designação. Medidas urgentes de proteção podem permanecer enquanto necessárias.

Esses são prazos institucionais propostos, sujeitos à aprovação, e não substituem prazos legais. A decisão será comunicada às partes no limite de seus direitos e da confidencialidade. O encerramento incluirá medidas corretivas, responsável, prazo e acompanhamento de possível retaliação.

20 Consequências e reparação

As medidas considerarão gravidade, dano, contexto, idade, posição de autoridade, reincidência e evidências. Poderão incluir orientação formal, capacitação, advertência, restrição de atribuições, medidas disciplinares legalmente cabíveis, encerramento de vínculo ou contrato e comunicação às autoridades. Não haverá punição automática ou sanção incompatível com a lei, o Estatuto ou o instrumento de vínculo.

Para alunos, prevalecerão proteção, escuta e medidas pedagógicas proporcionais. Suspensão ou desligamento somente poderão ocorrer mediante procedimento fundamentado, oportunidade de manifestação, revisão e avaliação de alternativas e continuidade formativa. Não se admite punição coletiva ou por denunciar.

21 Divulgação e monitoramento

O Código será apresentado na integração da equipe, na contratação de terceiros e no acolhimento dos alunos, em linguagem acessível. A escola manterá registro de ciência e formação periódica. Anualmente, a gestão avaliará capacitações, tempos de resposta, correções e riscos de retaliação, sem divulgar dados que identifiquem envolvidos.

22 Aprovação e revisão

O Código entra em vigor na data aprovada pela instância estatutária competente, após designação dos responsáveis e ativação dos canais. Será revisto a cada dois anos ou antes, diante de mudanças legais, institucionais ou de riscos. Não substitui o Estatuto, contratos e políticas específicas; nenhuma norma interna pode afastar direitos legais.

Instância de aprovação: Diretoria
Ata ou resolução: ATA
Data de aprovação e vigência: 15/01/2026
Próxima revisão: 15/01/2028